



TC 004.141/2013-0

Natureza: Recursos de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Entidade: Associação Kitesurf da Paraíba (AKP)

Recorrentes: Gercino Oliveira Junior e Rodrigo Palmeira da Silva.

DESPACHO

Conheço dos Recursos de Reconsideração interpostos por Gercino Oliveira Junior (R001, peça 65) e Rodrigo Palmeira da Silva (R002, peça 66), suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.944/2017 – TCU – 2ª Câmara em relação aos recorrentes e aos responsáveis com eles condenados em solidariedade, com fundamento nos artigos 277, I, e 278, **caput** e § 1º, do Regimento Interno do TCU, e autorizo a remessa dos autos à Secex-PB para que, preliminarmente, promova a notificação de todos os responsáveis que não possuam comprovação de ciência nos autos, bem como comunique aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso, com posterior encaminhamento dos autos à Secretaria de Recursos (Serur), para análise de mérito.

Brasília, de setembro de 2017

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator